



## **SENADO FEDERAL**

### **TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO N° 67, DE 2015**  
**Na COMISSÃO DE ESPORTE**

### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 67, DE 2015.** **do Senador Romário**

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para garantir a atletas e treinadores não profissionais a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para garantir a atletas e treinadores não profissionais a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

**Art. 2º** O art. 84 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 .....

.....  
VI – contratar seguro de vida e de acidentes pessoais para atletas e treinadores, profissionais ou não profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos aos quais estão sujeitos, inclusive a organização esportiva que o convoque para seleção.

.....  
§5º No caso de competições olímpicas ou paralímpicas nacionais, a organização esportiva responsável pela administração da respectiva modalidade será obrigada a contratar o seguro a que se refere o inciso VI do caput deste artigo para atletas e treinadores não vinculados a



## **SENADO FEDERAL**

organização direcionada à prática esportiva profissional e podem utilizar-se, para o custeamento das despesas, de recursos oriundos da exploração de loteria que lhes são destinados”(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Romário, Presidente